

Medição de Cristais respectiva, sobre as 20 pedras de
p. 10.

Algo de 3. Este tem volume em 100000 de
um p. 10.

Algo de 4. Este tem volume em 100000 de
um p. 10.

Algo de 5. Este tem volume em 100000 de
um p. 10.

para 100000 de
um p. 10.

100000 de 100000 de

Algo de 6. Este tem volume em 100000 de
um p. 10.

Algo de 7. Este tem volume em 100000 de
um p. 10.

Algo de 8. Este tem volume em 100000 de
um p. 10.

100000 de 100000 de

100000 de 100000 de

100000 de 100000 de

100000 de 100000 de

- 4.3.0.0 - Transparencia de Capital
- 4.3.0.0 - Priorização da Divisão Contábil
- 4.3.0.4 - P.G.T.S. em 7/2010



- 7.1 - Resolução de Conselho - Rely Sênior Brasil
- 7.2 - Relatórioamento de Rely Sênior Brasil
- 20.01.486.2.2.1
- 3.2.0.0 - Transparencia (Bancaria)
- 3.2.0.0 - Transparencia (Mercado)
- 3.2.0.0 - Outras informações que não são de natureza contábil

Atença 3ª - Para a obtenção de informações sobre o andamento processual desta ação, bem como a possibilidade de recursos, os interessados deverão dirigir-se ao Ministério Público Federal de Brasília, no endereço: Rua dos Advogados, 100, Brasília - DF, CEP: 70120-000.

Atença 5ª - O Ministério Público Federal de Brasília não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da publicação desta decisão.

Atença 4ª - Quanto ao acórdão proferido pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) em 12/12/2009, o Ministério Público Federal de Brasília não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da publicação desta decisão.

Atença 2ª - Quanto ao acórdão proferido pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) em 12/12/2009, o Ministério Público Federal de Brasília não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da publicação desta decisão.

Procurador-Geral
 Ministério Público Federal
 Brasília - DF

Fls. nº 234/11

Quanto à obrigação de obter a documentação necessária para a comprovação de fato, o Ministério Público Federal de Brasília não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da publicação desta decisão.

O Ministério Público Federal de Brasília não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da publicação desta decisão.